	ATO DO PRESIDENTE	Nº 069 / 13	Pág.: 1/2
	COMISSÃO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES CET	Emissão: 15 / 10 / 2013	
		Validade: a determinar	

Revoga o Ato do Presidente nº 018/13.

JILMAR TATTO, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, incisos XI, XIII e XVIII, do Estatuto Social, **DESIGNA** a partir da divulgação deste instrumento, sem prejuízo de suas funções, comporem comissão incumbida de julgar os pedidos de inscrição no registro cadastral de fornecedores CET, os seguintes empregados:

Presidente:

Carlos Alberto Cardoso Leme (GSP/DPP)

Vice Presidente:

Ocimar Pelegrino (GSP/DPP)


Membros:

Alencar Queiroz da Costa (AJU)
 Esdras Gomes Pinto (GSP/DBP)
 Luiz Carlos Farat (GSP/DBE)
 Aldemir da Silva (GOC/DCT)
 Sueli Nakahara (GOC/DCT)
 Antonio Jose Mondadori (GSP/DPP)
 Carlos Lunardi Bigotto (GSP/DPP)
 Luiz Carlos de Araujo (GSP/DPP)

Secretária:

Laila Cristina Lopes Arieta (GSP/DPP)

1. A comissão funcionará com a presença do Presidente ou seu Vice Presidente, de dois ou mais membros e facultativamente, de assessor(es) de qualquer área da companhia.
Os empregados quando convocados, deverão ter a participação obrigatória, sob pena de responsabilização funcional, conforme Norma 006 – Penalidades Disciplinares.
2. A comissão terá como objetivo permanente a ampliação dos inscritos no registro cadastral de fornecedores da CET, em suas diversas categorias, respeitadas as normas legais vigentes.
3. A comissão, para o desempenho de suas finalidades, sempre que possível, adotará recursos eletrônicos, inclusive a Internet.

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 069 / 13	Pág.: 2/2
	COMISSÃO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES CET	Emissão: 15 / 10 / 2013	
		Validade: a determinar	

4. A comissão terá o suporte administrativo da Gerência de Suprimentos – GSP/ Departamento de Análise de Preços e Produtos – DPP.
5. Compete à comissão, o julgamento dos pedidos de inscrição de empresas no registro cadastral de fornecedores da CET.
6. Compete à comissão, encaminhar às áreas competentes, os pedidos de inscrição no registro cadastral para a análise da qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
7. Compete ao Presidente e na sua ausência, ao Vice Presidente:
 - 7.1. Programar as reuniões de julgamento de pedidos de inscrição no registro cadastral de fornecedores da CET.
 - 7.2. Solicitar o comparecimento de determinado empregado da companhia para assessorar o julgamento.
 - 7.3. Emitir “Resolução” relativa à avaliação do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da CET.
 - 7.4. Emitir “Certificado de Registro Cadastral”, concedido às empresas aprovadas.

JILMAR TATTO
Presidente

UO DE ORIGEM: DA / CGP **(Original assinado no arquivo da INC)**